

LEI N.º 4706 DE 2/ DE OUTUBRO DE 19 85

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO
ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL EVANGÉLICO MISSIONÁRIO OTTO
NELSON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública o Centro Assistencial e Educacional Evangélico Missionário Otto Nelson, Socie dade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Maceió à Rua Iris Alagoense, 257, bairro do Farol, criada a 25 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 21 de outubro de 1985, 97º da República.

DUNIA 9 9 DIVALDO SURUAGY

Douglas Apratto Tenório